LEI MUNICIPAL Nº 2.460, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.288, de 24 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.288, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º As máquinas e equipamentos da Patrulha Agrícola do município de Santo Augusto, que serão cedidos, são os seguintes:

I – 8 (oito) colhedoras de forragem com oito plataformas de culturas de inverno acopladas, com as seguintes características:

a) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, adquirida no ano de 2011, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca Haramaq, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00007;

b) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, adquirida no ano de 2011, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca Haramaq, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00008;

c) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, adquirida no ano de 2011, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca Haramaq, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00009.

d) 1 (uma) colhedora de forragem marca Nogueira, adquirida no ano de 2013, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca MKM, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 03.02.33.00011;

e) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, adquirida no ano de 2012, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00010;

f) 1 (uma) colhedora de forragem marca Nogueira, adquirida no ano de 2013, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca MKM, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 03.02.33.00012;

g) 1 (uma) colhedora de forragem marca Nogueira, adquirida no ano de 2013, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca MKM, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 03.02.33.00013;

h) 1 (uma) colhedora de forragem marca Nogueira, adquirida no ano de 2013, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca MKM, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 03.02.33.00014;

II – 3 (três) carretas agrícolas, com as seguintes características:

a) 1 (uma) carreta agrícola forrageira metálica, basculante, marca Águia, com capacidade para 7 (sete) toneladas, ano 2011, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 04.01.10.00008;

b) 1 (uma) carreta agrícola forrageira metálica, basculante, marca Águia, com capacidade para 7 (sete) toneladas, ano 2011, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 04.01.10.00009;

c) 1 (uma) carreta agrícola forrageira metálica, basculante, marca Águia, com capacidade para 7 (sete) toneladas, ano 2011, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 04.01.10.00010.

III – 4 (quatro) colhedoras de forragem com quatro plataformas de culturas de inverno acopladas, com as seguintes características:

a) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, ano 2009, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca Haramaq, ano 2009, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00003;

b) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, ano 2009, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca Haramaq, ano 2009, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00004;

c) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, ano 2009, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca Haramaq, ano 2009, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00005;

d) 1 (uma) colhedora de forragem marca JF, ano 2009, com 1 (uma) plataforma de culturas de inverno acoplada, marca Haramaq, ano 2009, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.33.00006.

IV – 4 (quatro) carretas agrícolas, com as seguintes características:

a) 1 (uma) carreta agrícola forrageira metálica, basculante, marca IAC, capacidade de 5 (cinco) toneladas, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 04.01.10.00004;

b) 1 (uma) carreta agrícola forrageira metálica, basculante, marca IAC, capacidade de 5 (cinco) toneladas, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 04.01.10.00005;

c) 1 (uma) carreta agrícola forrageira metálica, basculante, marca IAC, capacidade de 5 (cinco) toneladas, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 04.01.10.00006;

d) 1 (uma) carreta agrícola forrageira metálica, basculante, marca IAC, capacidade de 5 (cinco) toneladas, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº 04.01.10.00007.

V – 1 (um) trator Massey Ferguson 292, ano 2006, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 04.02.05.00003.

VI – 1 (um) trator Massey Ferguson 4297, ano 2010, cadastrada no patrimônio do Município sob o nº. 04.02.05.00004;

VII – 1 (um) trator John Deere 5700 patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, SEAPA nº. 28148 e DCM nº. 395.

VIII – 1 (um) trator Valmet 1280, patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, nº. 15.436, DCM C50.

IX – 5 (cinco) tratores, com as seguintes características:

a) 1 (um) trator Massey Ferguson 4291, de 105 Cv, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº 04.02.05.00008;

b) 1 (um) trator Massey Ferguson 4292, de 110 Cv, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº 04.02.05.00005;

c) 1 (um) trator Massey Ferguson 4292, de 110 Cv, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº 04.02.05.00006;

d) 1 (um) trator Massey Ferguson 4291, de 105 Cv, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº 04.02.05.00009;

e) 1 (um) trator Massey Ferguson 4292, de 110 Cv, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº 04.02.05.00007;

X – 7 (sete) distribuidores de fertilizante a disco, com capacidade de 0,6 (zero vírgula seis toneladas) cada um, com as seguintes características:

a) 1 (um) distribuidor de fertilizante a disco, marca IPACOL, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.36.00001

b) 1 (um) distribuidor de fertilizante a disco, marca IPACOL, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.36.00002.

c) 1 (um) distribuidor de fertilizante a disco, marca IPACOL, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.36.00003

d) 1 (um) distribuidor de fertilizante a disco, marca IPACOL, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.36.00004

e) 1 (um) distribuidor de fertilizante a disco, marca IPACOL, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.36.00005

f) 1 (um) distribuidor de fertilizante a disco, marca IPACOL, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.36.00006

g) 1 (um) distribuidor de fertilizante a disco, marca IPACOL, ano 2013, cadastrado no patrimônio do Município sob o nº. 03.02.36.00007. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EM 21/10/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.